



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 12/2018  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2017  
EDITAL Nº 001/2017 – SME

Recebi em 15/02/18

*Patricia*

Recebi em 15/02/18

*Patricia*

Recebi em   /  /  

Termo de Colaboração

Termo de colaboração que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** e a  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA DE  
MIRANDA MATHEUS (AMMA)**.

Termo de colaboração que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP, denominado **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS (AMMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.803/0001-08, com endereço junto ao Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Laranja Azeda, CEP 13630-000, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

cidade de Pirassununga-SP, tel.: (19) 3055 2777, e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Pinto Matheus, brasileiro, Presidente da AMMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.394.244-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.228.658-49, residente e domiciliado na Rua Leonildo Secarecha, nº 3802, Distrito Industrial, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13633-426, tel.: (19) 3561 3011, denominada **PROPONENTE**, conforme Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 conjugado com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar serviços sócios educacionais para crianças de 06 a 13 anos, em período do contra turno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para o ano letivo de 2018, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do município:

- 2.1. Transferir os recursos financeiros, em conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho contido no Anexo “único” do presente instrumento.
- 2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Educação a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração, bem como emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- 2.3. Acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 2.4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 2.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 2.6. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- 2.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- 2.8. Examinar os responsáveis, conforme cláusula oitava, item 8.1, as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;
- 2.9. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula oitava item 8.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;
- 2.10. Comunicar a Procuradoria Geral ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 2.11. Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria, ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação ou rescisão do ajuste, comunicar os responsáveis. O Município através da Procuradoria Geral deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.
- 2.12. Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral e o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 2.13. Analisar e decidir em conjunto os responsáveis com a Procuradoria Geral, sobre eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. São obrigações da Entidade:
- 3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;
- 3.2. Ser responsável pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração, gerenciamento administrativo, financeiro, assim como o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- 3.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e, final. ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 8.1 e seguintes.
- 3.4. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 3.5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.6. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adinpleto do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 3.7. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.
- 3.8. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.8. Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- 3.9. Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 3.10. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- 3.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 3.14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- 3.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- 3.16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- 3.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 3.19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- 3.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- 3.21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.22. Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.23. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

4.1 – O valor total do presente Termo de Colaboração, para o período de 12 meses, é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja importância deverá ser transferida, preferencialmente, dentro do exercício, que será atendido pela seguinte rubrica orçamentária:

09.02 Ens. Fund.  
D 163 – F 01  
12.361.2001.2041  
33.90.39.99 - 2200000

4.2. Os repasses à OSC serão depositados na seguinte conta bancária:

Banco: 001 - BRASIL  
Ag.: 0163-5  
C/C: 41.850-1  
Pirassununga-SP

4.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos àquela data.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

6.1. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.4. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.5. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

6.6. A prestação de contas nos termos da legislação vigente será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.7. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, que ficará sujeita à aprovação dos órgãos responsáveis, para liberação do próximo repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.8. Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.9. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 14 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.9.1. Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.9.2. Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.10. A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente, ao exercício de repasse, contendo:

6.10.1. Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela entidade com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.10.2. Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;

6.10.3. Publicação do Balanço Patrimonial da entidade dos exercícios encerrado e anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 6.10.4. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;
- 6.10.5. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;
- 6.10.6. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- 6.10.7. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 6.10.8. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.10.9. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.10.10. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- 6.10.11. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição da;
- 6.10.12. Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;
- 6.10.13 Cópia de eleição do quadro dirigente da entidade e do Estatuto Social em caso de alterações;
- 6.10.14. Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda, a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas nos termos da legislação vigente será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

8.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, ficando sujeita a análise e aprovação pelos gestores da parceria, pena de suspensão da transferência do mês seguinte, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

8.2.1 - Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

8.2.2 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 14 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

8.2.2.1 – Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

8.2.2.2 – Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

8.3. Prestar contas de forma parcial quando solicitado, e, de forma integral, das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

8.4. Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente, ao exercício de repasse, contendo:

8.4.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 14;

8.4.2. Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

8.4.3. Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;

8.4.4. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios encerrado e anterior;

8.4.5. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

8.4.6. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 8.4.7. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- 8.4.8. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 8.4.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder. de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.4.10. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.4.11. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- 8.4.12. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;
- 8.4.13. Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;
- 8.4.14. Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;
- 8.4.15. Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.
- 8.5. O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.
- 8.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.
- 8.7. O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- Redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- Pagamento de despesa bancária;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, pelos partícipes, a qualquer momento, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

10.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

10.3. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;

10.3.1. Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

10.3.2. Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

10.3.3. Retardamento de início da execução do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

10.3.4. Este Termo poderá ser rescindido, a critério do MUNICÍPIO, por motivo de interesse público, caso a ENTIDADE sofra alguma restrição futura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita o MUNICÍPIO à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. A publicação deste termo de colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO

14.1. O controle e fiscalização da execução do termo de colaboração ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS GESTORES

15.1 Ficam designadas como Gestoras das Parcerias as Senhoras Luciana Teófilo Santana (professora coordenadora), Sara Zero dos Santos (assistente de diretor de escola) e Ângela Maria Rosário (assistente de diretor de escola), conforme Portaria SME nº 10/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### CLAUSULA DÉCIMA SETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



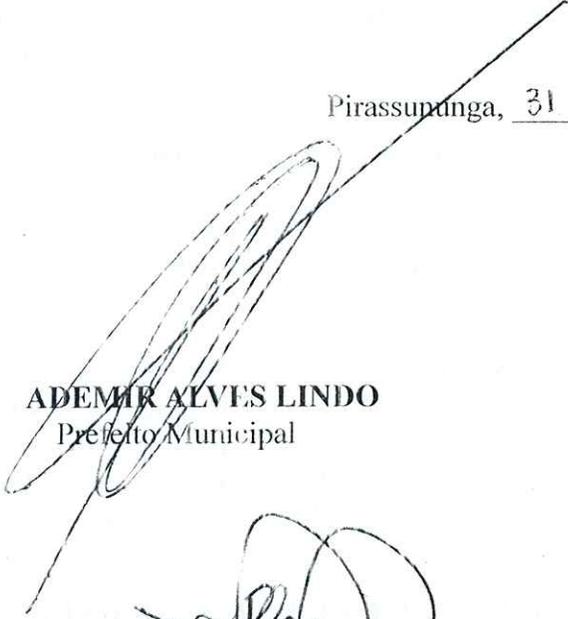
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

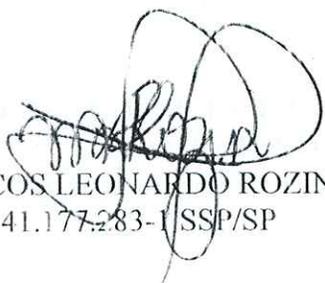
---

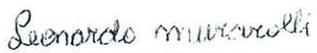
Pirassununga, 31 de junho de 2018.

  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ ANTÔNIO PINTO MATHEUS**

Presidente da Entidade  
AMMA – Associação Alda Miranda Matheus

  
**MARCOS LEONARDO ROZIN**  
RG n° 41.177.283-1 SSP/SP

  
**LEONARDO R. B. MURAROLLI**  
RG n° 52.407.086-6 SSP/SP



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: 13630-000

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº - Bairro: Laranja Azeda - CEP: 13630-000  
Telefone: 19/3055-2777 - Município: Pirassununga / SP

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapiirassununga.org.br

## Minuta Plano de Ação (Projeto)

XV:V

### 1. IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 Da Entidade Social:

**Nome:** Associação Beneficente Alda Miranda Matheus  
**Endereço:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/Nº - **Bairro:** Laranja Azeda - **CEP:** 13630-000  
**Telefone:** 19/3055-2777 - **Município:** Pirassununga / SP  
**Email:** [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)  
**CNPJ:** 01.636.803/0001-08  
**Registro na Receita Federal da Atividade Principal:** 94.30-8-00  
**Tipificação da Entidade:** Assistência Social

#### 1.2 Do Representante Legal

**Nome:** Luiz Antonio Pinto Matheus  
**Endereço Residencial:** Rua Leonildo Secarecha, 3802 - Distrito Industrial -  
**CEP:** 13633-426  
**Telefone:** 19/ 3561-3011  
**RG:** 3.394.244-4 **CPF:** 236.228.658-49  
**Cargo na Entidade:** Presidente  
**Data do Início do Mandato:** 2017  
**Data do Término do Mandato:** 2022

**Nome:** Octacilio Munari  
**Endereço Residencial:** Rua Assef Jorge Assef, 1622 - Vila Redenção **CEP:** 13633-362  
**Telefone:** 19/ 3055-2777  
**RG:** 59.180.770-1 **CPF:** 967.659.848-87  
**Cargo na Entidade:** Vice- Presidente  
**Data do Início do Mandato:** 2017  
**Data do Término do Mandato:** 2022

#### 1.3 Do Técnico Responsável pelo Plano

**Nome:** Talita Noé Souza  
**RG:** 35.347.759- X **CPF:** 356.232.408 -10  
**Telefone:** 19/99130-1758  
**E-mail:** [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)  
**Formação Profissional:** Gestão Social  
**Função na Entidade:** Gestora

PD PNY



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: ammia\_piassununga@hotmail.com

site: www.ammapiassununga.org.br

12/20  
30x

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### a) Finalidade Estatutária da Entidade Social

- Atender gratuitamente crianças e adolescentes na faixa etária entre 05(cinco) e 16 (dezesesseis) anos, obrigatoriamente matriculados em estabelecimento escolar e que necessitam de local adequado de permanência em período contrário ao escolar, evitando-se assim, a ociosidade e a marginalidade, **promovendo aos mesmos o reforço e a revisão das aulas assistidas nas escolas por eles frequentadas, além de atividades socioeducativas;**
- Proporcionar-lhes oportunidades de profissionalização por meio de convênios celebrados com entidades reconhecidamente profissionalizantes;
- Preservar e proteger a saúde dessas crianças e adolescentes através de cuidados médicos e odontológicos preventivos, alimentação sadia e vestuários adequados;
- Desenvolver a cooperação e o espírito de companheirismo visando à integração entre os componentes do grupo, por meio de jogos recreação e outras atividades apropriadas;
- Incentivar a ampliação do universo do conhecimento da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer.

### b) Objetivos:

#### Objetivo Geral:

Prestar serviços sócio educacionais para crianças de 06 à 13 anos, em período do contra turno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para o ano letivo de 2018.

#### Objetivos Específicos:

- Oferecer infraestrutura apropriada, uma estrutura programática diária com duas oficinas efetivas e metodologicamente sustentadas.
- Contribuir para o processo de desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes, oferecendo acesso aos recursos culturais relevantes para a conquista de sua cidadania: domínio do saber tradicionalmente presente no trabalho escolar, preocupação com o meio ambiente e sua comunidade, com a saúde, sexualidade, questões éticas relativas à igualdade de direitos, à dignidade e à solidariedade;

Handwritten signature and initials.



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassunungo@hotmail.com

site: www.amma-pirassunungo.org.br

- Conhecer o próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como aspectos básicos de qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;
- Utilizar de diferentes linguagens: verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal como meio de produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais; das diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirirem e construir conhecimentos;
- Acessar materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro) experimentando e conhecendo-os de modo a utilizá-los nos trabalhos pessoais e nas construções coletivas, desenvolvendo o conhecimento estético, a sensibilidade, a criatividade e o espírito crítico;
- Contribuir para o processo formativo, as trocas culturais, a reflexão sobre as vivências familiares, por meio de palestras, grupos de encontro e orientações individuais às famílias;
- Contribuir para a formação da cidadania, possibilitando experiências de convivência comunitária e fortalecimento de vínculos, além do aprofundamento de temas ligados aos direitos/deveres;
- Fortalecer o direito de brincar e o direito à infância;
- Promover o desenvolvimento físico, social, cognitivo, cultural, educacional e mudanças de visão do indivíduo, com base no planejamento anual da entidade, contemplando avaliações práticas mensais e anuais.

c) Origem dos recursos

Fontes de Receitas do Plano de Ação - 2017

Natureza da Receita	Custo anual
<b>RECURSOS GOVERNAMENTAIS</b>	
Municipal	R\$ 690.696,00
Estadual / Condeca	R\$ 264.000,00
Federal -- Isenção Cota patronal	R\$ 90.504,77
Imposto de Renda -- Captação	R\$ 174.014,00
Prêmio Sustenta Habilidades	R\$ 3.000,00
Ação Social Cooperada	R\$ 30.000,00
Crédito Nota Fiscal Paulista	R\$ 2.150,00
	R\$ 1.254.364,77
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
Doações pessoa física	
Doações pessoa jurídica	
Eventos	
<b>SUBTOTAL</b>	



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_plrassununga@hotmail.com

site: www.cmmmaprassununga.org.br

2.12  
194  
5/12

**d) Infraestrutura**

A entidade desenvolve todas as suas atividades em sede própria, instalada na zona rural do município, a 1 km da cidade de Pirassununga, com área de 80.000 m<sup>2</sup>, a qual possui: 21 salas para oficinas; 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos adaptados para pessoas com deficiência, ginásio poliesportivo, espaço cultural com palco, camarins e banheiros; campo de futebol society, quadra de areia, cozinha, despensa, refeitório com 320 m<sup>2</sup>; escritório, coordenação, clínica odontológica, clínica médica e psicológica, casa contendo 03(três) dormitórios-utilizada como apoio as atividades de educação ambiental, laboratório vivo de Educação ambiental, lagoa e sistema de captação da água de chuva, tanque para aquaponia, minhocário, área para compostagem coberta, casa do caseiro; currais; local para ordenha coberto; pastos com divisórias; silo; galinheiro; pomar; área cercada de alambrado com aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup> para horta, 650 m<sup>2</sup> de estufa coberta e área de lazer com parque infantil, gramado e arborizado.

**e) Identificação do Serviço / Projeto / Programa**

**e.1) Público Alvo**

Crianças e adolescentes de 06 à 13 anos, cursando do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino

**e.2) Capacidade de Atendimento**

A capacidade de atendimento da entidade é de aproximadamente 450 crianças / adolescentes, cujos pais trabalham fora do domicílio e/ou que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social. Serão disponibilizadas para Secretaria Municipal de Educação 300 vagas.

**e.3) Recursos Financeiros a Serem Utilizados**

Mensal	Anual
R\$ 40.000,00	R\$480.000,00

**e.4) Recursos Humanos Envolvidos**

Quant.	Cargo	Formação	Regime trabalhista	Carga Horária
07	Instrutores	Superior Completo	CLT	40 h.
01	Cozinheira	Médio	CLT	40 h.
01	Aux. de Cozinheira	Fundamental	CLT	40 h.
03	Aux. de serviços Gerais	Fundamental	CLT	40 h.
01	Caseiro	Fundamental	CLT	40 h.
01	Inspetor	Médio	CLT	40 h.
03	Eletroeletricista	Superior	CLT	40 h.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapiirassununga.org.br

05	Estagiários	Cursando médio	CIEE	20 h.
01	Instrutor	Pós graduado	Prestador de serviço	40 h.

#### e.5) Abrangência Territorial

Municipal. Todos os serviços serão prestados na Sede da Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, em parceria com as seguintes escolas municipais:

Unidade Escolar
EMEF "Profª Jornalista Washington Luiz de Andrade"
EMEF "Eloi Chaves"
EMEF "Prof. Iran Rodrigues"
EMEJA "Julia Colombo de Almeida"
EMEF "Próspero Grisi"
EMEIEF "Rotary Clube"
EMEIEF "Catharina Sinotti"

#### e.6) Estratégias utilizadas em todas as etapas do plano:

- Escuta as famílias para compreensão do contexto social e familiar dos atendidos;
- Escuta aos atendidos para aprimoramento das suas habilidades e superação das dificuldades, através das atividades propostas;
- Escuta as escolas parceiras para adequação quanto às necessidades das escolas e atendidos;
- Avaliação do Interesse e motivação na execução das atividades ofertadas;
- Frequência e participação dos atendidos;
- Envolvimento das famílias no processo ensino aprendizagem;

#### f) Justificativa

O projeto justifica-se por estar em total consonância com as finalidades da proposta estabelecida no edital 001/2017. A AMMA há 20 anos, vem desenvolvendo trabalho de contraturno através de oficinas socioeducativas, anualmente reavaliadas, aprimoradas e ou substituídas conforme a necessidade e interesse dos atendidos. A parceria tem alcançado resultado positivo no âmbito educativo, em todos os segmentos e faixas etárias integrando diferentes saberes e habilidades, oriundos não apenas das disciplinas escolares, mas com forte potencial para que aprendizagens mais diversificadas ocorram, dando oportunidade para crianças terem um percurso educacional rico com desenvolvimento físico, cultural, ambiental, moral e social.

#### g) Metas a serem atingidas:

- Melhoria no Rendimento escolar dos alunos;
- Descobertas de novas habilidades e potencialidades;
- Participação em atividades que não demonstram interesse;
- Melhoria na socialização;
- Melhoria na compreensão de leitura e interpretação;



**"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"**

CNPJ: 07.658.500/01-11

**"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"**

Endereço para visitas: Sítio Nossa Senhora Aparecida, 511 - Bairro: Laranjeira Azul - Fone: (19) 3055-2777  
 Endereço para correspondência: Rua José Leopoldo Seabra, 512 - L.I. 11 - Jd. São João - Fone: (19) 3055-2777

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_prossunungo@hotmail.com site: www.cmmoprossunungo.org.br

- Crescimento na autonomia;
- Satisfação no aprendizado com as atividades desenvolvidas;
- Maior interesse dos alunos no processo ensino aprendizagem;
- Fortalecimento de vínculos entre comunidade escolar, entidade e famílias, resgatando o trabalho de forma interdisciplinar;
- Maior participação dos responsáveis na vida dos atendidos;
- Maior participação dos responsáveis na vida escolar dos atendidos, através do trabalho em parceria com as unidades escolares;
- Crianças e adolescentes evadidos retornando à escola;
- Crianças retiradas da situação de trabalho infantil;
- Crianças retornando aos atendimentos sugeridos pela rede, através do trabalho realizado em parceria com os serviços de apoio/ Assistente Social, AMMA e DACA.

**h) Metodologia**

O atendimento é diário, pois visa atenuar os efeitos negativos resultantes do afastamento do responsável por motivos de trabalho fora do lar, não conseguindo realizar um acompanhamento adequado da vida escolar e social dos filhos. As atividades são realizadas de forma planejada e continuada, onde os atendidos são divididos em turmas, sendo 04 turmas no período matutino (crianças e adolescentes de 11 a 13 anos) e 10 turmas no período vespertino (crianças de 06 a 13 anos / 1º ao 5º ano), com no máximo 20 alunos cada turma, de acordo com a faixa-etária / ano escolar. A AMMA funciona de fevereiro a dezembro, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 12:30 e das 13:00 às 17:30 h. São realizadas com cada grupo de alunos 02 oficinas diárias, 10 durante a semana, acompanhando o calendário de atividades semanais, onde as atividades e projetos desenvolvidos são articulados entre si, com diferentes didáticas e com equipe multiprofissional acompanhando todas as fases e etapas do desenvolvimento.

**i) Cronograma de atividades:**

Plano de Trabalho Anual											
Atividades/ Responsável	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Reforço Escolar - Pedagogo			X	X	X	X		X	X	X	X
Artes Visuais - Técnico em artes visuais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Teatro - Pedagoga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Música - Pedagogo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Ambiental - Biólogo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dança - Técnica em Dança		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alimentação Saudável Pedagoga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cidadania - Pedagoga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Informática - T.I.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brincando e aprendendo Pedagoga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saúde e Beleza - Pedagoga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Esporte e Lazer - Educador Físico		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

196  
301



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_prassununga@hotmail.com

site: www.cmmopirassununga.org.br

2165  
1977  
30x

### DESPESAS DO PLANO - 2018

Natureza da Despesa		Custos anuais	
<b>1. RECURSOS HUMANOS</b>			
Quantidade	Função	Carga horária semanal	
08	Instrutores	40 h.	R\$ 117.700,00
01	Cozinheira	40 h.	R\$ 15.400,00
01	Aux. de cozinha	40 h.	R\$ 15.400,00
04	Aux. serv. diversos	40 h.	R\$ 60.280,00
01	Caseiro	40 h.	R\$ 14.300,00
01	Inspetor	40 h.	R\$ 14.300,00
08	Estagiários	20 h.	R\$ 31.900,00
01	Acessória comunicação	10 h.	R\$ 7.700,00
Subtotal:			R\$ 276.980,00
<b>2. MATERIAIS FUNCIONAIS</b>			
2.1. Gás			R\$ 15.000,00
2.2. Energia			R\$ 22.000,00
Subtotal:			R\$ 37.000,00
<b>3 MATERIAL DE CONSUMO</b>			
3.1. Combustível			R\$ 4.120,00
3.2. Materiais de Higiene e Limpeza			R\$ 16.500,00
3.3. Materiais para Oficinas			R\$ 3.000,00
3.4. Material Pedagógico /Papeleria / Escritório			R\$ 13.200,00
3.5. Uniformes / Figurinos			R\$ 20.000,00
3.6. Alimentação			R\$ 10.000,00
Subtotal:			R\$ 66.820,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"**

LOGO CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

**"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"**

PROJETO AMMA - PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - PROJETO DE APOIO À CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_plrassunungo@hotmail.com

site: www.ammoplrassunungo.org.br

2018  
58x

4. ENCARGOS	
4.1 Encargos previdenciários	R\$ 78.000,00
4.2. Tarifas Bancárias	R\$ 1.200,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 79.200,00</b>

5. MANUTENÇÃO	
5.1 Predial (Mão de obra / materiais)	R\$ 10.000,00
5.2 Consertos / reparos de equipamentos	R\$ 5.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

6. OUTROS	
6.1 Farmácia	R\$ 2.000,00
6.2 Cursos e Capacitação profissional	R\$ 3.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$480.000,00</b>

**FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE 2018**

Natureza da Receita	Custo anual
<b>RECURSOS GOVERNAMENTAIS</b>	
Municipal	R\$ 210.696,00
Estadual / Condeca	R\$ 264.000,00
Federal - Isenção Cota patronal	R\$ 90.504,77
Educação	R\$ 480.000,00
CMDCA - Imposto de Renda - Captação	R\$ 174.014,00
Prêmio Sustenta Habilidades	R\$ 3.000,00
Ação Social Cooperada	R\$ 30.000,00
Crédito Nota Fiscal Paulista	R\$ 2.150,00
Unesco	R\$ 360.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$1.614.364,77</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
Doações pessoa física	R\$ 120.000,00
Doações pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
Eventos	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.854.364,77</b>

*[Handwritten signature]*



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM TODO LUGAR"

Fo

e-mail: amma\_pirassununga@hc

pirassununga.org.br

247  
1991  
309

4. Avaliação: A avaliação feita pela AMMA sobre o atendimento das crianças e adolescentes em todos os aspectos, na área educacional, no que diz respeito às oficinas, quanto na área social e familiar. As atividades desenvolvidas pela entidade são constantemente avaliadas, de forma a melhorar a qualidade da oferta e também o aproveitamento das oficinas e oportunidades de aprendizagem por parte dos atendidos, bem como a satisfação e participação das famílias. Desta forma, as Oficinas são anualmente reformuladas e aprimoradas por uma equipe capacitada e multiprofissional, de acordo com as necessidades que surgiram durante o ano. A equipe de profissionais trabalha em prol do bem estar e superação das dificuldades enfrentadas pelas crianças e adolescentes durante o ano, buscando melhorias e adequações nas atividades e ações promovidas pela entidade.

Neste processo de avaliação, as crianças são ouvidas, suas expectativas e interesses são respeitados e valorizados. Os instrutores recebem todo apoio e suporte necessários para o bom andamento e desenvolvimento das atividades propostas para cada oficina. Nas reuniões de equipe que ocorrem mensalmente na instituição, cada profissional compartilha suas experiências e são levantados os pontos positivos e negativos de cada processo de ensino e aprendizagem, para que novas estratégias sejam traçadas e os objetivos sejam mutuamente alcançados. A AMMA tem alcançado os resultados esperados, melhorando a vida de centenas de crianças, adolescentes e famílias beneficiadas direta e indiretamente pela instituição.

Pirassununga, 01 de Dezembro de 2017.

  
Talita Noé Souza  
Gestora Social  
356.232.408 -10

  
Octacílio Munari  
Vice Presidente  
967.659.848 - 87

1991  
309



245  
XX  
100  
30y

**"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"**

CNPJ nº 236.803/0001-03

Inscrição Estadual: Isenta

**"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"**

Endereço para Zafra: Sítio Nova Senhora Aparecida, S/N - Bairro: Laranja Amarela - Pirassununga / SP  
Endereço para Correspondência: Rua José Leopoldo Secarechia, 3702 - C.M. Industrial - Pirassununga / SP

**Fone: (19)3055-2777**

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammopirassununga.org.br

## Declaração

Eu, Luiz Antonio Pinto Matheus, CPF 236.228.658-49, presidente da Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Pirassununga não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 14 de Novembro de 2017.



Luiz Antonio Pinto Matheus  
Presidente

201  
30x



# "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

CNPJ: 01.636.805/0001-09 Inscrição Estadual: Isento

## "A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N - Bairro: Laranjeira Azeda - Pirassununga / SP  
Endereço para Correspondência: Rua José Leão de Sequeira, 3/02 - Dist. Industrial - Pirassununga / SP

Fone: (19)3055-2777

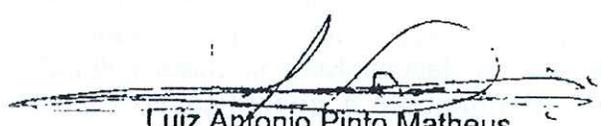
e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapiirassununga.org.br

### Declaração

Eu, Luiz Antonio Pinto Matheus, CPF 236.228.658-49, presidente da Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Pirassununga, 14 de Novembro de 2017.

  
Luiz Antonio Pinto Matheus  
Presidente





"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapirassununga.org.br

## Plano de Ação - 2018

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1 Nome:** Associação Beneficente Alda Miranda Matheus

**1.2 Fundação:** 17/01/1997 – ata registrada em 22/01/1997 – constituída em 14/02/1997

**1.3 Presidente:** Luiz Antonio Pinto Matheus

**1.4 Mandato atual diretoria:** 28/03/2017 à 27/03/2022

**1.5 Fundamentação legal:** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída como associação.

**1.5.1 Constituição da Entidade** – Constituída por Presidente, Vice- Presidente, Primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e Conselho fiscal, composto por três membros.

**1.6 Descrição da Realidade:** O Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Pirassununga, resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo A Prefeitura Municipal de Pirassununga, Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, Secretaria de Promoção Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial composta por membros da Rede Socioassistencial – Nossa Rede, identificou falta de vagas em escolas de tempo integral e/ou serviços de contra turno escolar, para as crianças cujos pais trabalham fora do domicílio e que não tem com quem deixar os filhos.

**1.6.1 Objeto da Parceria:** Prestar serviços sócio educacionais para crianças de 06 à 13 anos, em período do contra turno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para o ano letivo de 2018.

**Justificativa:** A AMMA há 20 anos, vem desenvolvendo trabalho de contraturno através de oficinas socioeducativas, anualmente reavaliadas, aprimoradas e ou substituídas conforme a necessidade e interesse dos atendidos. A parceria tem alcançado resultado positivo no âmbito educativo, em todos os segmentos e faixas etárias integrando diferentes saberes e habilidades, oriundos não apenas das disciplinas escolares, mas com forte potencial para que aprendizagens mais diversificadas ocorram, dando oportunidade para crianças terem um percurso educacional rico com desenvolvimento físico, cultural, ambiental, moral e social.

**1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo:**

A capacidade de atendimento da entidade é de aproximadamente 450 crianças / adolescentes, cujos pais trabalham fora do domicílio e/ou que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social. Serão disponibilizadas para Secretaria Municipal de Educação 300 vagas, da seguinte forma:

Nível de atendimento	Idade	Quantidade a ser atendida	Horário
4º e 5º anos	9 a 13 anos	100	7:30 às 12:30 h.
1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos	6 a 13 anos	200	13:00 às 17:15 h.



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammopirassununga.org.br

### 1.6.3 Formas de atendimento

O atendimento será realizado de segunda à sexta-feira, nos meses de fevereiro a dezembro. A parceria realizar-se-á por meio de um projeto político-pedagógico, numa linguagem que democratiza e amplia o conhecimento, através de trabalhos coletivos, articulados, envolvendo escola, alunos, pais e comunidade, numa metodologia interativa e de cooperação.

### 1.6.4 Critério de Elegibilidade

A entidade possui documentos, certidões, condições técnicas e administrativa, exigidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, apresentando-se elegível ao Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Pirassununga, publicado em 1º de Novembro de 2017 no Diário Oficial, nº 052

### 1.6.5 Caracterização da clientela

As crianças e adolescentes atendidos pela instituição são provenientes de famílias cujos responsáveis trabalham fora do domicílio e que não tem com quem deixar os filhos após ou antes o horário da escola. A maioria encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, comprometendo muitas vezes seu desenvolvimento pedagógico, mental e social.

## 2. DEFINIÇÃO DE METAS

### 2.1 Plano de Ação

Horário	Atividade
7:30 às 8:00	Recepção e café da manhã
8:00 às 8:50	Lição de casa
8:50 às 9:30	Atividades da Oficina
9:00	Lanche
9:30	Rodízio de turma / troca de oficina de acordo com calendário de atividades
9:30 às 11:10	Atividades na Oficina
11:10 às 11:30	Organização dos materiais e preparação para escola
11:30 às 12:00	Almoço / Higiene bucal
12:00 / 12:30	Saída para a escola
12:30 às 13:00 h	Recepção período da tarde
13:00 às 14:00 h	Tarefa escolar
14:00 às 15:00 h	Atividades da Oficina
15:00	Rodízio de turma / troca de oficina
15:00 às 15:15 h	Lanche da tarde
15:15 às 16:30 h	Atividades na Oficina
16:30 às 17:00 h	Jantar / Higiene Bucal
17:00 às 17:20 h	Recreação / Organização dos materiais
17:30 h.	Saída do ônibus



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapirassununga.org.br

2011  
398

## 2.2 Fases Execução

Atividade	Execução
Planejamento	Janeiro
Matrículas da clientela	Janeiro
Elaboração do Programa	Janeiro
Adequação do Espaço Físico	Janeiro
Reunião com os pais dos novos atendidos	Fevereiro
Início das Atividades	Fevereiro
Reunião geral de pais	Março
Colônia de férias na AMMA	Julho
Retorno às atividades regulares	Agosto
Reunião de Educadores	Mensal
Festividade datas comemorativas / aniversariante do mês	Mensal
Apresentações das oficinas para avaliação dos resultados	Mensal
Acompanhamento e Avaliação	Mensal
Prestação de Contas	Mensal / anual
Relatórios de atividades e registros	Mensal
Atendimento odontológico na entidade	Semanal
Reuniões individuais com às famílias	Sempre necessário que
Participação nas reuniões da Rede	Quinzenal
Reunião com comissão de monitoramento e avaliação	Sempre necessário que

### 2.2.1 Objetivos:

- Oferecer infraestrutura apropriada, uma estrutura programática diária com duas oficinas efetivas e metodologicamente sustentadas.
- Contribuir para o processo de desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes, oferecendo acesso aos recursos culturais relevantes para a conquista de sua cidadania: domínio do saber tradicionalmente presente no trabalho escolar, preocupação com o meio ambiente e sua comunidade, com a saúde, sexualidade, questões éticas relativas à igualdade de direitos, à dignidade e à solidariedade;
- Conhecer o próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como aspectos básicos de qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;
- Utilizar de diferentes linguagens: verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal como meio de produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais; das diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;

(M) - S



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_prassununga@hotmail.com

site: www.ammaprassununga.org.br

- Acessar materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro) experimentando e conhecendo-os de modo a utilizá-los nos trabalhos pessoais e nas construções coletivas, desenvolvendo o conhecimento estético, a sensibilidade, a criatividade e o espírito crítico;
- Contribuir para o processo formativo, as trocas culturais, a reflexão sobre as vivências familiares por meio de palestras, grupos de encontro e orientações individuais às famílias;
- Contribuir para a formação da cidadania, possibilitando experiências de convivência comunitária e fortalecimento de vínculos, além do aprofundamento de temas ligados aos direitos/deveres;
- Fortalecer o direito de brincar e o direito à infância;
- Promover o desenvolvimento físico, social, cognitivo, cultural, educacional e mudanças de visão do indivíduo, com base no planejamento anual da entidade, contemplando avaliações práticas mensais e anuais.

### 2.2.2 Metodologia

O atendimento é diário, pois visa atenuar os efeitos negativos resultantes do afastamento do responsável por motivos de trabalho fora do lar, não conseguindo realizar um acompanhamento adequado da vida escolar e social dos filhos. As atividades são realizadas de forma planejada e continuada, onde os atendidos são divididos em turmas, sendo 04 turmas no período matutino (crianças e adolescentes de 11 a 13 anos) e 10 turmas no período vespertino (crianças de 06 a 13 anos / 1º ao 5º ano), com no máximo 20 alunos cada turma, de acordo com a faixa-etária / ano escolar. A AMMA funciona de fevereiro a dezembro, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 12:30 e das 13:00 às 17:30 h. São realizadas com cada grupo de alunos 02 oficinas diárias, 10 durante a semana, acompanhando o calendário de atividades semanais, onde as atividades e projetos desenvolvidos são articulados entre si, com diferentes didáticas.

### 2.2.3 Conteúdo programático

As atividades desenvolvidas deverão estar articuladas entre si. Estando as oficinas relacionadas abaixo:

**Reforço e/ou recuperação escolar:** Trabalhar o reforço escolar, de forma coletiva, reformulando atividades e construindo novos meios que levem os atendidos a se "descobrirem" e a "descobrir" o seu potencial. Resgatando a autoestima, transformando-o num aluno capaz de aprender.

Incentivar à leitura e pesquisas escolares, questões culturais temas transversais, senso crítico, coordenação motora, raciocínio lógico, vocabulário, comprometimento na realização das atividades escolares, auxílio nas dificuldades cotidianas, jogos pedagógicos, produção de textos.

Os alunos com dificuldade de aprendizagem serão encaminhados para o atendimento individualizado.



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapirassununga.org.br

256  
2006  
30/1

**Culinária e Alimentação Saudável:** Estimular a criança em relação a alimentação saudável, a origem dos alimentos e seu preparo, oferecendo de forma lúdica atividades que envolvam os alimentos e reforcem suas características nutricionais, através do manuseio e observação de cores, formas e sabores. Através de receitas práticas e econômicas utiliza-se do aproveitamento integral dos alimentos (cascas, folhas e talos) e o excedente torna-se adubo orgânico. Interligada a oficina de educação ambiental, as hortaliças, frutas e legumes orgânicos produzidas pelos atendidos se transformam em saborosos e nutritivos alimentos, conhecendo as propriedades, os alimentos in natura e industrializados, noções de segurança, organização e higiene adequada para o manuseio.

**Educação Ambiental:** Sensibilizar o atendido sobre a problemática ambiental e despertar nele a criatividade necessária para a tomada de decisões em prol da preservação do meio ambiente. O núcleo ambiental conta com projetos sendo desenvolvidos em estufas para plantas, as quais têm como utilidade facilitar o cultivo orgânico de vários tipos de hortaliças, mantendo a temperatura adequada para o desenvolvimento das plantas, além de protegê-las das intempéries climáticas. Também conta com produção de mudas florestais, agricultura orgânica, reciclagem e reutilização de materiais, cooperativa educacional (coleta e seleção de lixo), projeto Aquaponia (criação sustentável de peixes com cultivo de hortaliças) e projeto "A fazendinha" em fase de implantação.

**Esporte e lazer:** Desenvolver nos atendidos noções de cidadania, respeito ao próximo, cooperação, aplicação de regras através de jogos cooperativos, competitivos, interativos, modalidades esportivas, atividades recreativas e de lazer, livres e direcionadas. Realizar competições esportivas e desportivas, para desenvolvimento de habilidades coletivas e individuais.

**Saúde e Beleza:** Criar e melhorar hábitos de higiene, bem-estar, cuidados com, saúde e vida, dentes, banho, unhas e cabelo (corte, hidratação e restauração capilar com produtos naturais) e cuidados com os materiais de uso pessoal. Os alunos aprendem a executar as técnicas praticando entre eles, resgatando a autoestima e valorizando a beleza de cada um. As atividades são dinâmicas com práticas de fácil absorção realizadas no salão de beleza da entidade.

**Informática/Multimídia:** Oferecer diversas atividades, que vão desde experimentoteca, jogos matemáticos, softwares de auxílio a alfabetização informática do básico ao aprofundado até a profissionalização. Cursos profissionalizantes em parceria com a Evolua Educação a partir do 5º ano, ficando a escolha do aluno com orientação do professor.

**Movimento e Dança:** Contribuir no desenvolvimento das crianças, proporcionando uma diversidade de vivências, através de atividades nas quais eles possam descobrir várias formas de se movimentar, construindo conceitos e ideias sobre o movimento e suas ações. Além disso é um meio favorável, para que conheçam o seu corpo, suas limitações, enfrentem desafios, interajam com outras pessoas, expressem sentimentos e se comuniquem através da linguagem corporal, desenvolvendo suas capacidades físicas e intelectuais. Através da expressão corporal, movimento, dança, dinâmicas, relaxamento, preparação para apresentações internas e externas, Mostra de Artes, aberturas de eventos, campanhas e conferências, relacionando-as com sentimentos, percepções, emoções, sensações que ocorrem na vida cotidiana.

f  
A



255  
207  
514

**"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"**

**"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"**

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.amma-pirassununga.org.br

**Música:** Incentivar o gosto pela música, despertar e fixar atitudes de disciplina e compreensão da linguagem musical. Aquecimento vocal, canto, dinâmicas de canto, teoria vocal e musical, interpretação, dramatização, postura, afinação, dicção, jogos musicais, apresentações e uso de instrumentos.

Compreender sobre os compositores e intérpretes brasileiros, canções de todos os tempos, ritmos, canto e coral.

**Artes visuais:** Possibilitar a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a criatividade natural do aluno, onde a produção artística leve-o ao questionamento, desenvolvendo seu espírito crítico e permitindo buscar e experimentar diferentes técnicas, fontes de informações, materiais e objetos diversos. Além disso, a expressão pessoal da criança e do adolescente por meio do trabalho artístico promove o aumento de sua autoestima e a construção de sua personalidade, já que pela arte é possível expressar sentimentos, carências, desejos e potencialidades.

**Teatro:** Desenvolver a criatividade, imaginação, atenção, socialização, coordenação, memorização, vocabulário, sensibilidade, reflexão, percepção, disciplina, expressão corporal, interpretação, improvisação e presença de palco, propiciando maior interação entre os alunos, despertando assim talentos para a arte do teatro.

**Cidadania / Hora da Leitura e Contação de histórias:** Desenvolver os bons valores, importância das regras para o convívio em sociedade, levando o aluno a refletir sobre si, o mundo onde vive e sua atuação como cidadão de deveres e direitos. Serão trabalhados através de pensamentos, linguagem, investigação criativa, debate participativo, democracia, trabalho solidário e colaborativo e contação de histórias.

**Brincando e aprendendo:** propor o desenvolvimento e autoconhecimento por meio de jogos de raciocínio lógico e lúdicos. Os alunos são estimulados a compor, produzir, organizar, jogar, desafiar e interagir por meio de interfaces ludo/lógicas, linguagem da qual, será base para que as crianças possam estimular o desenvolvimento de seus próprios sistemas simbólicos, presentes em campos como da formação lúdica, matemática, poética e científica.

**AEE (Atendimento Educacional Especializado):** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação / Unidade Escolar, com abono das faltas do aluno na AMMA, mediante o comunicado dos responsáveis.



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHELUS"

Associação Beneficente Alda Miranda Mathelus

Associação Beneficente Alda Miranda Mathelus

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Associação Beneficente Alda Miranda Mathelus - Rua Manoel de Barros, 100 - Vila São José - Piraí - RJ - CEP: 24240-000 - Fone: (19) 3055-2777

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapiirassununga.org.br

### Diagnósticos Diferenciais:

DACA (Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente).  
Conforme a Lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012. Para realização do atendimento na AMMA é necessário total apoio da rede e dos serviços multiprofissionais, conforme forem sugeridos no diagnóstico, sendo necessário ainda, um acompanhante especializado, cedido a AMMA, evitando situações de risco a criança e prejuízo do atendimento aos demais. Quando a criança apresenta dificuldades sociais com comportamento inquieto e agitado as atividades propostas pela AMMA não os favorecem, por serem 90% lúdicas, causando neste caso maior agitação dos mesmos. Quando houver casos de hiperatividade sem acompanhamento médico, as crianças serão encaminhadas para atendimentos específicos, só devendo retornar após diagnóstico conclusivo e início do tratamento.

### 2.2.4 Período de Execução

Em conformidade com o calendário da Rede Municipal de Ensino.

## 3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

### 3.1 Critérios e metodologia

A avaliação será de forma sistemática com todos os envolvidos, promovendo a reflexão da prática pedagógica para aperfeiçoar as estratégias e recursos.

Serão levantados dados:

- Necessidade de atendimento
- Frequência;
- Participação e interesse da clientela e da família;
- Adaptação ao Programa;
- Envolvimento da família no processo ensino aprendizagem.

### Ações:

- Observação a fim de constatar a eficiência do programa;
- Supervisão das atividades semanais;
- Relatórios mensais avaliativos;
- Reuniões mensais junto aos Instrutores com a finalidade de avaliar as ações e o planejamento. Este processo é fundamental para subsidiar as reuniões de pais.
- Reuniões com pais para garantir a participação e o seu envolvimento na solução ou minimização das dificuldades constatadas e sua atuação junto aos filhos;
- Reunião mensal com a diretoria da AMMA;
- Palestras e treinamentos;
- Participação nas reuniões da Rede para atualização das temáticas;
- Avaliação das apresentações mensais realizadas pelas oficinas;

### Indicadores:

Aumento da frequência escolar;



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirasununga@hotmail.com

site: www.ammapirasununga.org.br

Melhora no comportamento;  
Controle dos casos considerados de risco social;  
Frequência nos atendimentos sugeridos pela Rede Socioassistencial;  
Aceitação da família e maior participação dos mesmos na vida escolar dos seus filhos;  
Retorno de crianças evasivas à escola.

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

##### 4.1 Quadro de recursos humanos

Quant.	Cargo	Formação	Regime trabalhista	Carga Horária
01	Gestora	Pós graduada	CLT	40 h. semanais
02	Dentista (atendimentos clínicos e orientações às crianças)	Superior	Cedida / voluntária	08 h. semanais
01	Bióloga (orientação nos projetos ambientais e sustentáveis)	Doutorado	Voluntária	08 h. semanais
01	Assistente Social	Pós graduada	CLT	30 h. semanais
01	Orientador Socioeducativo - orientações a criança e equipe de trabalho buscando eficácia na realização do trabalho.	Pós graduada	CLT	20 h. semanais
01	Auxiliar de direção	Superior cursando serviço social	CLT	40 h. semanais
01	Auxiliar administrativo	Cursando superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutor informática	Pós graduado	Prestador de serviço - N.F.	40 h. semanais
01	Professor de Xadrez	Pós graduado	Voluntário	04 h. semanais
01	Instrutor na Oficina de Cidadania	Superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutor Educação Ambiental	Cursando pós graduação	CLT	40 h. semanais
01	Instrutor de Música	Superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutora de Dança	Téc. em Dança	CLT	40 h. semanais



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.amma-pirassununga.org.br

210  
JF

01	Professor de Informática / Multimídia	Superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutora de Saúde e Beleza	Superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutora Saúde e Beleza	Técnico	CLT	08 h. semanais
01	Instrutor Saúde e Beleza – Barbearia	Ensino médio	CLT	08 h. semanais
01	Instrutora de Culinária e Alimentação Saudável	Cursando superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutora Brincando e aprendendo	Pós graduada	CLT	40 h. semanais
01	Instrutor Esporte e Lazer	Superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutor de Yoga	Superior	CLT	40 h. semanais
02	Instrutor de Reforço escolar	Superior	CLT	40 h. semanais
01	Instrutora de Teatro	Cursando pós graduação	CLT	40 h. semanais
01	Marceneiro	Fundamental	Voluntário	20 h. semanais
01	Cozinheira	2º grau	CLT	40 h. semanais
01	Aux.de Cozinha	Fundamental	CLT	40 h.semanais
01	Aux.de Cop.	Cursando superior	CLT	40 h. semanais
03	Serviços Diversos	Fundamental incompleto	CLT	40 h. semanais
01	Caseiro	Fundamental incompleto	CLT	40 h. semanais
01	Costureira	Ensino médio	Voluntária	30 h. semanais
01	Horticultor	Ensino médio	CLT	40 h. semanais
01	Inspetor	Ensino médio	CLT	40 h. semanais
04	Estagiários	Cursando ensino médio	CIEE	20 h. semanais
01	Estagiário de informática	Cursando técnico	CIEE	20 h. semanais
01	Estagiária	Cursando Psicologia	CIEE	20 h. semanais
01	Estagiário	Curs Ed. Física	CIEE	20 h. semanais



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA, MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Endereço: Rua Santa Helena, 200 - Jardim América, São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 05409-000 - Fone: (19) 3055-2777

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammopirassununga.org.br

## 4.2 Quadro de despesas

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

### Despesas diretas: Recursos Humanos

Quant	Finalidade da despesa	Valor por profissional	Valor total mensal	Valor anual
07	Instrutores	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
01	Cozinheira	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
03	Aux. serv. Gerais	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00	R\$ 45.210,00
01	Aux. de cozinha	1.400,00	R\$1.400,00	R\$15.400,00
01	Caseiro	R\$ 1.300,00	R\$1.300,00	R\$ 14.300,00
01	Inspetor	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
01	Estagiário	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$2.200,00
05	Estagiários	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
01	Estagiário	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$7.700,00
01	Instrutor - prestador de serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$18.700,00
				<b>TOTAL: 254.210,00</b>
	Encargos Previdenciários	R\$ 6.500,00	R\$6.500,00	R\$78.000,00
				<b>TOTAL: R\$ 78.000,00</b>

Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

Todos os funcionários executam ações ref. a esse Plano de trabalho que são pagos com contrapartida de outros convênios / parcerias e contrapartida da entidade, estando os encargos mencionados acima na mesma guia de recolhimento.

### Serviços

Prestação de serviço - acessória em comunicação	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
		<b>TOTAL R\$ 7.700,00</b>

### Higiene e Limpeza

Higiene e Limpeza	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
		<b>TOTAL R\$ 16.500,00</b>



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_pirassununga@hotmail.com

site: www.amma-pirassununga.org.br

2123  
389

**Administrativo**

Papelaria	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
		<b>TOTAL R\$13.200,00</b>

**Materiais gerais para Oficinas**

Materiais para Oficinas		R\$ 3.000,00
-------------------------	--	--------------

**Uniformes**

Uniformes		R\$ 15.000,00
		<b>TOTAL R\$ 15.000,00</b>

**Gás**

Gás / água	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
		<b>TOTAL -- R\$ 15.400,00</b>

**Transporte**

Combustível	R\$400,00	R\$ 4.400,00
		<b>TOTAL -- R\$ 4.400,00</b>

**Farmácia**

Materiais e remédios para consultório médico / emergências		R\$ 400,00
Materiais para consultório odontológico		R\$ 600,00
		<b>TOTAL - R\$ 1.000,00</b>

**Despesas Fixas**

Energia Elétrica	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
		<b>TOTAL -- R\$ 22.000,00</b>

**Despesas Indiretas**

Finalidade da despesa	Valor total mensal	Valor para 06 meses
Instrução, treinamentos, orientações de profissionais		R\$3.000,00
Informática limpeza, reparos, lustração, manutenção e prestação de serviço com internet para laboratório de informática		R\$ 1.000,00
Serviços de Refrigeração		R\$ 1.000,00
Reparos e manutenção (tinta, canos, parafusos, prego, fita isolante)		R\$2.000,00
Manutenção e Reparos de equipamentos elétricos e		R\$ 2.000,00

*[Handwritten signature]*



"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS"

"A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR"

Fone: (19)3055-2777

e-mail: amma\_prassununga@hotmail.com

site: www.amma-prassununga.org.br

Contratação de pessoal para prestação de serviço de reformas / pintura		R\$8.000,00
<b>TOTAL -</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>

Sítio Nossa Senhora Aparecida, localizado na Zona Rural do Município foi doado a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus em 20/07/2001.

#### 4.3. Cronograma De Desembolso Recursos Públicos

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 40.000,00					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 40.000,00	40.000,00				

#### 4.4 Valor de Parceria

Despesas	Mensal	Anual
Produção e Execução da proposta	R\$ 40.000,00	R\$480.000,00

#### 4.5 Previsão de Execução do Objeto:

Janeiro a Dezembro de 2018

*Octacilio MUNARI*  
Octacilio Munari  
Vice- Presidente

868  
213  
36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

*PROCURADORIA DO MUNICÍPIO*

---

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 12/2018  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2017  
EDITAL Nº 001/2017 – SME

**ANEXO “ÚNICO”**  
**Anexo “Único” - Plano de Trabalho 2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 12/2018  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2017  
EDITAL Nº 001/2017 – SME

**OBJETO:** prestar serviços sócios educacionais para crianças de 06 a 13 anos, em período do contra turno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para o ano letivo de 2018, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Advogado(s): Município: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Carnargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302.

Na qualidade de Município e Entidade, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2018.

#### **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ENTIDADE:**

Nome e cargo: Luiz Antonio Pinto Matheus - Presidente  
E-mail institucional: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [amma\\_pirassununga@hotmail.com](mailto:amma_pirassununga@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 12/2018  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2017  
EDITAL Nº 001/2017 – SME

**OBJETO:** prestar serviços sócios educacionais para crianças de 06 a 13 anos, em período do contra turno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para o ano letivo de 2018, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06  
Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.  
Telefone: 19 3561-7406  
e-mail: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br) - [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br)

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION  
Cargo: Contadora  
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.  
Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014  
e-mail: [contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br)

Pirassununga, 31 de janeiro de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal